PROCESSO SELETIVO 2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à qual se vincula a Guarda Mirim de Caraguatatuba, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo nº 01/2026, com o objetivo de preencher 80 (oitenta) vagas para o CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.190, de 24 de agosto de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 895, de 18 de junho de 2018.

1. **DO PROJETO**

1.1 0 **PROJETO GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA**, conforme o artigo 1º da Lei Municipal n° 1.190/2005, no que se refere ao Curso de Formação de Guarda Mirim, objetiva realizar formação voltada à construção de valores e à preparação para o mundo do trabalho, tendo como principal atribuição capacitar adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal, por meio de atividades cívicas, educativas, sociais, culturais e de lazer, visando ao fortalecimento familiar e comunitário, ao aproveitamento escolar e ao exercício da cidadania.

1.2 O Curso de Formação de Guarda Mirim tem natureza exclusivamente formativa e socioeducativa, observados o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

1.3 A participação no Curso não gera vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza com o Município, nem implica prestação de serviços ao Município ou a terceiros.

1.4 Eventual inserção profissional dos participantes somente poderá ocorrer mediante contrato de aprendizagem, nos termos dos arts. 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observada a idade mínima constitucional.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O PROJETO GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA, no que diz respeito à concessão das 80 vagas em seus cursos no ano de 2027, é regido por este Edital, que estabelece os seguintes requisitos de inscrição, seleção e matrícula:

2.1.1 Aprovação no Processo Seletivo n° 01/2026;

2.1.2 Estar matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em unidade de ensino da rede pública ou privada, se bolsista, em Caraguatatuba. (Redação dada pelo Decreto Nº 895, de 18 de Junho de 2018)

2.1.3 Ter frequência regular no ensino formal;

2.1.4 Ser residente e domiciliado no Município de Caraguatatuba há, no mínimo, 3 (três) anos, comprovados na forma do item 13.1.3;

2.1.5 Ter, em janeiro de 2027 (período de matrícula), no mínimo 13 (treze) anos completos e no máximo 16 (dezesseis) anos e 11 (onze) meses de idade.

2.1.6 Ter ciência e concordar com o Regimento Interno da Guarda Mirim (Anexo III);

2.1.7 Ter ciência e concordar com todo o conteúdo do presente Edital;

2.1.8 Não ter sido desligado anteriormente do Curso de Formação da Guarda Mirim de Caraguatatuba;

2.1.9 Apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação na Guarda Mirim de Caraguatatuba, mediante o Termo de Autorização e Declaração do Responsável Legal (Anexo IV), devidamente assinado.

2.2 A análise das informações fornecidas pelo candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos neste Edital e da documentação apresentada no prazo e local previstos.

2.3 Todos os atos do Processo Seletivo serão divulgados no site oficial da Secretaria Municipal de Educação — SME de Caraguatatuba: https://portal.educacaocaraguatatuba.com.br/.

2.4 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Permanente Organizadora, Examinadora e Deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim de Caraguatatuba, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.243, de 12 de junho de 2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 2395/2025 e Decreto Municipal nº 2571/2026, doravante denominada simplesmente “Comissão Permanente".

2.5 O cronograma do Processo Seletivo consta do Anexo V deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas para os dois polos da Guarda Mirim (Travessão e Sumaré) em 2027, sendo 40 (quarenta) vagas por polo, divididas em duas turmas, manhã e tarde, com 20 (vinte) vagas cada uma.

3.2 Nos termos do art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal n° 895/2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD), correspondente a 4 (quatro) vagas, sendo reservada 1 (uma) vaga em cada turma.

3.3 Em cada turma serão convocados os 19 (dezenove) primeiros candidatos da respectiva lista de ampla concorrência e 1 (um) candidato da lista de pessoas com deficiência (PCD), conforme a ordem de classificação.

3.4 Não havendo candidato PCD aprovado para a turma, ou não havendo interesse do responsável legal pela vaga, será seguida rigorosamente a ordem de classificação da lista PCD; esgotada essa lista sem que a vaga seja ocupada, esta será revertida ao próximo candidato da lista de ampla concorrência da mesma turma.

3.5 As listas de classificação e de convocação são organizadas por polo e período, conforme a opção feita pelo candidato no ato da inscrição (item 5.4). A convocação e o repasse de vagas seguirão sempre a lista do polo e período escolhidos.

3.6 Esgotada a lista de determinada turma sem o preenchimento de todas as vagas, estas serão oferecidas aos candidatos aprovados e não convocados das demais turmas, pela ordem da lista geral de classificação, mediante aceite do responsável legal e desde que o novo horário seja compatível com a frequência escolar do candidato.

3.7 Caso o número de aprovados seja insuficiente para o preenchimento das 80 vagas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas mediante edital de chamada complementar, publicado no Portal da Secretaria Municipal de Educação e divulgado nas unidades escolares, que adotará critério objetivo de seleção (nova avaliação ou ordem cronológica de inscrição), respeitados os requisitos deste Edital.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Considera-se pessoa com deficiência, nos moldes do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, aquela que tern impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou

sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2 No ato da inscrição, o candidato PCD deverá declarar essa condição, o tipo de deficiência e a opção por prova adaptada ou flexibilizada, se necessária. O candidato que não declarar a condição de PCD na inscrição participará do Processo Seletivo apenas na ampla concorrência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.3 A condição de pessoa com deficiência será comprovada mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau da deficiência, com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID), o nome e o registro profissional do médico, a ser apresentado no ato da matrícula.

4.4 Caso necessário, o candidato PCD convocado será submetido a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal n° 13.146/2015, em data, horário e local definidos no edital de convocação, a qual atestará a condição de deficiência e indicará as adaptações necessárias à participação do adolescente nas atividades do Curso.

4.5 Não confirmada a condição de pessoa com deficiência, o candidato permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme sua classificação, e a vaga reservada será oferecida ao próximo candidato da lista PCD, observado o item 3.4.

4.6 A realização da prova em condições especiais ficará condicionada à possibilidade de fazê-la de forma que não importe quebra de sigilo nem enseje favorecimento frente aos demais candidatos.

4.7 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, duração, data, horário e local de realização da prova, ressalvadas as condições especiais solicitadas na inscrição.

4.8 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da lista geral de classificação e da lista PCD.

5. DAS INSCRIÇÕES - INSTRUÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição será efetuada exclusivamente pela internet, no Portal Educação da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba – site https://portal.educacaocaraguatatuba.com.br/,

no período de 3 de novembro de 2026 até as 23h30min do dia 17 de novembro de 2026 (horário de Brasília).

5.2 A inscrição deverá ser realizada ou validada pelo pai, mãe ou responsável legal do candidato, que se identificará no formulário com nome e CPF, em observância ao art. 14 da Lei Federal n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

5.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato e por seu responsável legal, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderão alegar desconhecimento.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o polo (Travessão ou Sumaré) e o período (manhã ou tarde) em que fará o curso, considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Decreto Municipal n° 895/2018, que veda ao Aspirante Guarda Mirim e ao Guarda Mirim atividade realizada em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, cabendo à Comissão Permanente excluir do certame aquele que preencher o formulário com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 Uma vez efetivada a inscrição, não serão atendidos pedidos de alteração dos dados informados.

5.7 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido ou por meios diversos dos especificados neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

5.8 Os dados pessoais dos candidatos e de seus responsáveis (nome, CPF, documentos e dados sensíveis, inclusive os relativos à saúde) serão tratados exclusivamente para a execução deste certame e do Curso de Formação, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, observado o melhor interesse do adolescente.

5.9 Para preservar a privacidade dos candidatos, todas as listas do Processo Seletivo serão publicadas pelo número de inscrição, sem identificação nominal. A lista PCD não conterá qualquer informação sobre o tipo de deficiência.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato, com seu responsável legal, deverá:

6.1.1 Acessar o site https://portal.educacaocaraguatatuba.com.br/;

6.1.2 Localizar o link correlato ao presente Processo Seletivo;

6.1.3 Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

6.1.4 Preencher total e corretamente os campos do formulário de inscrição;

6.1.5 Conferir e transmitir os dados informados.

6.2 Serão canceladas as inscrições não confirmadas até a data de encerramento ou realizadas de forma diversa da estabelecida neste Edital.

6.3 A situação da inscrição poderá ser acompanhada no Portal Educação, no link correlato ao presente Processo Seletivo. Caso o candidato não consiga efetuar a consulta, deverá procurar a secretaria da escola em que está matriculado.

6.4 A Comissão Permanente e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, recomendando-se que a inscrição seja feita com antecedência.

6.5 O candidato poderá realizar sua inscrição, acompanhado do responsável legal, por meio de serviços públicos com acesso à internet, tais como a Biblioteca Municipal Afonso Schmidt (Rua Santa Cruz, 496 — Centro, Caraguatatuba) e a secretaria da escola em que estuda, conforme organização da direção.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 No dia 29 de novembro de 2026, os candidatos farão prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas, e tempo mínimo de permanência de 1 (uma) hora no local de prova.

7.2 Será eliminado o candidato que não acertar ao menos 1 (uma) questão de cada disciplina.

7.3 O local e o horário da prova serão informados no Portal Educação, no link correlato ao presente Processo Seletivo, e nas unidades escolares em que os candidatos inscritos estudam.

7.4 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de História, Geografia e Atualidades de Caraguatatuba.

7.5 Todas as questões terão quatro alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

7.6 Cada questão valerá 1,00 (um) ponto quando a resposta estiver em concordância com o gabarito oficial definitivo e 0,00 (zero) ponto quando estiver em discordância, quando houver mais de uma marcação ou quando não houver marcação.

7.7 A nota final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos na prova objetiva, variando de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

7.8 O gabarito preliminar será publicado no Portal Educação no dia 30 de novembro de 2026. O gabarito definitivo será publicado juntamente com as listas de classificação.

8 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 **LÍNGUA PORTUGUESA:** marcas dêiticas; pronomes pessoais; pontuação; elementos coesivos e anafóricos; preposição; conjunção e demais conectivos; concordância verbal e nominal; questões ortográficas; adequação vocabular; período simples e composto; período composto por coordenação e subordinação; figuras de linguagem; colocação pronominal; regência verbal e nominal; funções da linguagem; articuladores sintáticos argumentativos; pronome relativo; crase.

8.2 **MATEMÁTICA:** operações fundamentais com números (adição, subtração, multiplicação e divisão); situações-problema; lógica; conjuntos numéricos; números irracionais; potenciação e radiciação em R; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; número n, a circunferência, o círculo e suas partes; área do círculo.

8.3 **HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES DE CARAGUATATUBA**: história e geografia do Município e atualidades relativas a Caraguatatuba ocorridas entre 1º de janeiro de 2026 e a data de publicação deste Edital.

8.4 **Bibliografia:** CAMPOS, Jurandyr Ferraz de (Org.). Santo Antônio de Caraguatatuba: memória e tradições de um povo. Caraguatatuba: FUNDACC, 2000.

8.5 Sites de referência:

8.5.1 www.turismocaragua.com.br/atrativos

8.5.2 https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/secretaria-municipal-de-educacao/biblioteca-municipal-afonso-schmidt/

8.5.3 https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/secretaria-municipal-de-educacao/biblioteca-municipal-cecilia-meireles/

8.5.4 https://fundacc.sp.gov.br/livro-santo-antonio/27/06/2023/livro-digitalizado-santo-antonio-de-caraguatatuba-organizado-por-jurandyr-ferraz-de-campos

9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do ato ou à ocorrência do evento que o motivou, conforme o cronograma do Anexo V.

9.2 Caberá recurso contra o edital de abertura, a aplicação da prova objetiva, o gabarito preliminar e as listas de classificação. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, assistido por seu responsável legal, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://portal.educacaocaraguatatuba.com.br/, no link “Recursos", mediante preenchimento do formulário próprio, até as 18 horas do último dia do prazo.

9.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e relativos ao evento em andamento, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso.

9.4 Será indeferido o recurso:

9.4.1 que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

9.4.2 apresentado fora do prazo definido neste Edital;

9.4.3 interposto por via diversa da especificada neste Edital;

9.4.4 que contestar mais de uma questão no mesmo formulário, devendo ser utilizado um formulário para cada questão;

9.4.5 cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

9.4.6 cujo teor desrespeite os responsáveis pelo Processo Seletivo ou a Comissão Permanente;

9.4.7 interposto de forma coletiva;

9.4.8 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.

9.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de terem recorrido.

9.6 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato tern direito.

9.7 A decisão sobre os recursos é de competência da Comissão Permanente, que constitui última instância administrativa no âmbito deste Processo Seletivo, não cabendo recursos adicionais nem pedido de revisão. As decisões serão divulgadas no Portal Educação.

9.8 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.1.1 candidato cuja família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme declarado na inscrição e comprovado no ato da matrícula;

10.1.2 maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

10.1.3 maior pontuação nas questões de História, Geografia e Atualidades de Caraguatatuba;

10.1.4 maior pontuação nas questões de Matemática;

10.1.5 maior idade, considerada a data de 17 de novembro de 2026;

10.1.6 sorteio público, realizado pela Comissão Permanente, com data, horário e local previamente divulgados no Portal Educação.

10.2 Na hipótese do item 10.1.1, o candidato que não comprovar a inscrição no CadÚnico no ato da matrícula será reclassificado sem o benefîcio do critério, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Após o cálculo da nota final e a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente de nota, nas seguintes listas:

11.1.1 lista geral de classificação;

11.1.2 lista de classificação das pessoas com deficiência (PCD), se houver;

11.1.3 lista de classificação do período da manhã do polo Travessão;

11.1.4 lista de classificação do período da tarde do polo Travessão;

11.1.5 lista de classificação do período da manhã do polo Sumaré;

11.1.6 lista de classificação do período da tarde do polo Sumaré.

11.2 Cada lista por polo e período conterá todos os candidatos aprovados que optaram por aquela turma, em ordem de classificação, com a indicação dos 20 (vinte) convocados — 19 (dezenove) da ampla concorrência e 1 (um) da lista PCD — e dos demais candidatos em lista de espera.

11.3 Não havendo candidatos PCD aprovados, serão elaboradas somente a lista geral e as listas por polo e período.

12 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

12.1 Para a matrícula, o candidato deverá:

12.1.1 atender ao requisito de idade previsto no item 2.1.5;

12.1.2 ter sido convocado, na forma dos itens 3.3 a 3.6 deste Edital;

12.1.3 apresentar o Termo de Autorização e Declaração do Responsável Legal (Anexo IV), devidamente assinado;

12.1.4 apresentar os documentos exigidos no capítulo 13, no prazo fixado no edital de convocação.

13 DOS DOCUMENTOS

13.1 No ato da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar, acompanhado de seu responsável legal, os originais e as cópias dos seguintes documentos:

13.1.1 Carteira de Identidade (RG) do candidato;

13.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

13.1.3 comprovante de residência atual em nome do responsável legal e declaração de residência no Município há, no mínimo, 3 (três) anos, firmada pelo responsável no Anexo IV, sob as penas da lei;

13.1.4 declaração de escolaridade emitida pela escola em que o candidato está matriculado;

13.1.5 Carteira de Identidade (RG) do responsável legal;

13.1.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

13.1.7 Termo de Autorização e Declaração do Responsável Legal (Anexo IV), devidamente assinado;

13.1.8 para o candidato PCD, o laudo médico previsto no item 4.3;

13.1.9 para o candidato beneficiado pelo critério do item 10.1.1, comprovante de inscrição no CadÚnico (folha-resumo ou extrato atualizado).

14 DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

14.1 A convocação dos candidatos para matrícula será feita por edital de convocação próprio, publicado no Portal Educação da Secretaria Municipal de Educação e afixado nas unidades escolares em que os candidatos estudam, o qual fixará o período, o local e o horário da matrícula e, se for o caso, da avaliação biopsicossocial.

14.2 A matrícula será efetivada presencialmente, pelo candidato acompanhado de seu responsável legal, no polo em que frequentará o curso, mediante entrega da documentação prevista no item 13.1. A conferência e a guarda das cópias são de responsabilidade do candidato e de seu responsável.

14.3 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período fixado no edital de convocação perderá o direito à vaga, que será oferecida ao próximo candidato da lista da mesma turma, observados os itens 3.4 a 3.6.

14.4 Havendo irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá a matrícula indeferida, e a vaga será oferecida na forma do item 14.3.

14.5 O candidato que omitir ou prestar informações falsas, ou apresentar documentação falsa, terá a vaga cancelada, ainda que o fato seja constatado no decorrer do curso, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No dia da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e classificação.

15.2 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, o candidato que:

15.2.1 apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova, não se admitindo qualquer tolerância;

15.2.2 não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

15.2.3 apresentar-se em local diferente do indicado na convocação oficial;

15.2.4 não apresentar documento que bem o identifique;

15.2.5 ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de fiscal;

15.2.6 ausentar-se do local de prova antes do tempo mínimo de permanência de 1 (uma) hora;

15.2.7 ausentar-se da sala de prova levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;

15.2.8 for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova;

15.2.9 for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, ou utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou equipamento similar;

15.2.10 estiver portando ou utilizando qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação durante a prova;

15.2.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

15.2.12 prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

15.2.13 fotografar ou filmar a sua prova ou a de terceiros, ou registrar imagens do local de aplicação;

15.2.14 descumprir as regras estabelecidas neste Edital e na convocação para a prova.

15.3 Após o tempo mínimo de permanência, o candidato poderá deixar o local de prova levando apenas a anotação de suas respostas, em material fornecido pelos aplicadores.

15.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no site https://portal.educacaocaraguatatuba.com.br/, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal acompanhá-los.

15.5 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referem, o que será objeto de retificação ou aviso publicado no Portal Educação.

15.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, correspondente à duração do Curso de Formação, contado da data de início do curso, prevista para fevereiro de 2027, conforme o calendário escolar.

15.7 A reposição de vagas decorrentes de desistência durante o Curso de Formação somente poderá ocorrer até 30 (trinta) dias após o início do curso, observada a ordem das listas de classificação.

15.8 No ato da integração ao Curso de Formação, é obrigatório o conhecimento e a assinatura do termo de ciência do Regimento Interno (Anexo III) pelo adolescente e por seu responsável legal, que receberão uma cópia do documento.

15.9 Os Aspirantes Guardas Mirins obrigam-se a conhecer e cumprir o Regimento Interno (Anexo III) durante todo o período em que integrarem o Curso de Formação, não podendo o aspirante e seu responsável legal, após a assinatura do termo de ciência, alegar desconhecimento de suas normas.

15.10 Considerar-se-á Guarda Mirim o adolescente que concluir satisfatoriamente os 12 (doze) meses do Curso de Formação.

15.11 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente.

15.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

15.12.1 Anexo I — Lei Municipal nº 1.190, de 24 de agosto de 2005;

15.12.2 Anexo II — Decreto Municipal nº 895, de 18 de junho de 2018;

15.12.3 Anexo III — Regimento Interno da Guarda Mirim de Caraguatatuba;

15.12.4 Anexo IV — Termo de Autorização e Declaração do Responsável Legal;

15.12.5 Anexo V — Cronograma do Processo Seletivo.

Caraguatatuba, 27 de outubro de 2026.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão Permanente Organizadora, Examinadora e Deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim de Caraguatatuba
Decretos Municipais: nº 2243/2025 – nº 2395/2025 – nº 2571/2026

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____ residente na _____ n° _____ bairro _____, Caraguatatuba/SP, na qualidade de ( ) pai ( ) mãe ( ) responsável legal do(a) adolescente _____ nascido(a) em ___/___/____, inscrito(a) no Processo Seletivo n° 01/2026 sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da lei:

I - que AUTORIZO o(a) adolescente acima identificado(a) a participar do Processo Seletivo n° 01/2026 e, se aprovado(a), do Curso de Formação de Guarda Mirim de Caraguatatuba;

II — que o(a) adolescente reside e é domiciliado(a) no Município de Caraguatatuba desde ____/____/_____, há pelo menos 3 (três) anos;

III — que tenho ciência de que o Curso tem natureza exclusivamente formativa e socioeducativa e não gera vínculo empregatício nem prestação de serviços ao Município ou a terceiros;

IV - que li e concordo com o Edital nº 01/2026 e com o Regimento Interno da Guarda Mirim (Anexo III);

V — que autorizo o tratamento dos dados pessoais do(a) adolescente, inclusive dados sensíveis, exclusivamente para a execução do Processo Seletivo e do Curso de Formação, nos termos do art. 14 da Lei Federal n° 13.709/2018;

VI - ( ) que a família do(a) adolescente está inscrita no CadÚnico (comprovante a ser apresentado na matrícula) ( ) que a família não está inscrita no CadÚnico.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa implica o cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Caraguatatuba, ____de _____de 20_____

_____

Assinatura do(a) responsável legal

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO N• 01/2026

Data	Evento
27/10/2026	Publicação do Edital
2 dias úteis após a publicação	Prazo para recurso contra o Edital
03/11 a 17/11/2026 (até 23h30min)	Período de inscrições
A ser divulgado no Portal	Local e horário da prova
29/11/2026	Aplicação da prova objetiva
30/11/2026	Publicação do gabarito preliminar
01/12 a 02/12/2026 (até 18h)	Recursos contra o gabarito preliminar
14/12/2026	Publicação do gabarito definitivo e das listas de classificação
15/12 a 16/12/2026 (ate 18h)	Recursos contra as listas de classificação
18/12/2026	Resultado dos recursos e publicação das listas finais
Conforme edital de convocação	Convocação, avaliação biopsicossocial (se necessária) e matrícula
Fevereiro de 2027	Início do Curso de Formação, conforme calendário escolar

As datas poderão ser alteradas por retificação publicada no Portal Educação (item 15.5).